



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VIII • Nº 1.509 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02
CMDCAG	02

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 07/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

“QUE INSTITUI O CASAMENTO COLETIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE GUARAI/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI -TO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário de Festividades do Município, no mês de dezembro de cada ano, o “CASAMENTO COLETIVO COMUNITÁRIO”, ligado à Secretária Municipal de Assistência Social de Guarai/TO.

Art. 2º. O Casamento Comunitário, para os efeitos desta Medida Provisória, é aquele celebrado conforme as normas do Código Civil Brasileiro, entre pessoas comprovadamente hipossuficientes, observado o disposto no artigo 1512 do Código Civil Brasileiro e residentes no Município de Guarai/TO.

§ 1º A residência no Município pode ser comprovada mediante apresentação de contas de energia elétrica, de água ou de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a hipossuficiência por



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

meio de declaração, sob as penas da lei, podendo o Cartório de Registro Civil solicitar documentos adicionais a fim de comprovar as informações prestadas.

§ 2º Terão preferência para inscrição os casais que comprovem união estável para conversão em casamento.

§ 3º A habilitação para o casamento deve se seguir o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social será o órgão responsável pela organização do Casamento Coletivo Comunitário por meio de lançamento de inscrição dos interessados.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, na forma da legislação vigente, para o fomento do objetivo desta Lei, criando acesso gratuito ou subsidiando os custos com a produção do casal, registro em vídeo e foto, música, recepção aos nubentes e convidados, e demais gastos pertinentes com o evento, podendo inclusive criar incentivos fiscais mediante parcerias público/privadas.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal fica autorizado a custear todas as despesas relativas aos casamentos coletivos comunitários de que trata esta Medida Provisória, podendo, também, ressarcir os nubentes de alguma despesa excepcionalmente por eles arcadas junto aos serviços cartorários de registro civil e tabelionato de notas.

Art. 5º. O casamento comunitário poderá ser realizado em prédios públicos municipais sem o pagamento de qualquer taxa ou preço pela ocupação, desde que realizado nos termos desta Lei.

Art. 6º. Fica criada a dotação orçamentaria abaixo, para cobrir custos advindos desta lei, em especial taxa de cartório, enfeites do local onde será celebrado o casamento comunitário, locação de vestuários, alimentação, fotógrafos, locação de som ou contratação de bandas, entre outros: ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social PROGRAMA: Casamento Coletivo Comunitário; AÇÃO: Casamento Coletivo Comunitário Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ELEMENTOS DE DESPESA : 3.3.90.30, 3.3.90.36 e 3.3.90.39

Art. 7º. Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, serão usados como recursos a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente ou o excesso de arrecadação verificado, na forma prevista no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2022

Processo: 3585/2022

Pregão Presencial: 053/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraí - TO**Contratada:** I R SOUSA SERVIÇO E COMERCIO DE GRAMA CPF/CNPJ sob nº 36.093.043/0001-06**Objeto:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de mudas de plantas ornamentais e fertilizantes, destinados ao paisagismo de praças, canteiros e jardins do município.**Signatários:** Maria de Fátima Coelho Nunes

Isael Rodrigues de Sousa

Data de Assinatura: 06/12/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
08	IXORA MINI 0,15 À 0,20 MTS VERMELHA	GRAMA CAPITAL	2.000	UN	5,95	11.900,00
09	PALMEIRA AZUL 1,5 MTS	GRAMA CAPITAL	20	UN	660	13.200,00
10	ARECA DE LOCUBA 1,5 MTS	GRAMA CAPITAL	20	UN	94	1.880,00
TOTAL						26.980,00

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal de Guaraí

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2022

Processo: 3585/2022

Pregão Presencial: 053/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraí - TO**Contratada:** PINHEIRO E GASPARIN LTDA, CNPJ sob nº 01.244.675/0001-49**Objeto:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de mudas de plantas ornamentais e fertilizantes, destinados ao paisagismo de praças, canteiros e jardins do município.**Signatários:** Maria de Fátima Coelho Nunes

José Evandir Gasparin

Data de Assinatura: 06/12/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
01	FERTILIZANTE N-P-K SACO 50KG	ARAGUAIA	10	UN	490,00	4.900,00
02	SULFATO DE AMÔNIA SACO 50KG	ARAGUAIA	10	UN	355,00	3.550,00
03	SUPER SIMPLES SACO 50KG	ARAGUAIA	10	UN	300,00	3.000,00
04	CLORETO DE POTÁSSIO SACO 50KG	ARAGUAIA	10	UN	690,00	6.900,00
05	CALCÁRIO FILLER SACO 50KG	ARAGUAIA	5	UN	75,00	375,00
06	FTE BR 12- MICRO NUTRIENTES SACO 50KG	ARAGUAIA	8	UN	540,00	4.320,00
07	UREIA SACO DE 50KG	ARAGUAIA	8	UN	500,00	4.000,00
11	PINGO DE OURO 0,15 A 0,20 MTS	RENDA PROTUGUESA	2.000	UN	3,75	7.500,00
12	ABACAXI-ROXO 0,15 MTS	RENDA PROTUGUESA	400	UN	8,25	3.300,00
13	CICA 1,20 MTS	RENDA PROTUGUESA	40	UN	185,00	7.400,00
14	AGAVE AZUL 0,30 MTS	RENDA PROTUGUESA	50	UN	48,00	2.400,00
15	CRÓTON COLORIDO	RENDA PROTUGUESA	50	UN	94,00	4.700,00
16	PRIMAVERA	RENDA PROTUGUESA	60	UN	45,00	2.700,00
TOTAL						55.045,00

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal de Guaraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 050/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Guaraí – TO faz saber a quem interessar que, conforme informações abaixo relacionadas, foi firmado o presente TERMO ADITIVO DE VALOR.

Contrato: Nº 050/2022

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Guaraí – TO

Contratado Sandra M. N. dos Santos LTDA - CNPJ/MF nº 35.709.478/0001-70

Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2022

Objeto: Aditivo de Valor ao Contrato nº 050/2022, referente a reforma, ampliação e adequação estrutural da Escola Municipal Leôncio S. Miranda, valor acrescido em virtude a necessidade de fazer um reforço estrutural e ampliação do muro da Escola.

Valor acrescido: R\$ 30.480,06 (Trinta mil quatrocentos e oitenta reais e seis centavos)

Data da Assinatura: 14/12/2022

Signatário: Sebastião Mendes de Sousa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, CONTRATANTE, e Sandra Maria Nunes dos Santos – CONTRATADA.

Guaraí/TO, 14 de dezembro de 2022

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ

CMDCAG**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO – “AD REFERENDUM” Nº 015/2022 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Onde se lê:

Artigo 1º - Aprovar por ato “AD REFERENDUM”, a oficialização dos Conselheiros do CMDCA, Clarice Ferreira de Vasconcelos (Presidente) e Durval Pinheiro e Silva (1º Secretário), para participar da Formação Continuada no II Encontro Nacional de Conselheiros Tutelares, que se realizara, em Brasília – DF, nos dias 14 e 15 de Dezembro de 2022.

Leia-se:

Artigo 2º - Aprovar por ato “AD REFERENDUM”, a oficialização dos Conselheiros do CMDCA, Clarice Ferreira de Vasconcelos (Presidente) e Durval Pinheiro e Silva (1º Secretário), para participar da Formação Continuada no II Encontro Nacional de Conselheiros Tutelares, Profissionais que atuam nos Sistema de Garantia de Direitos, Representantes Titulares e Suplentes Estaduais do Fórum Colegiado Nacional, que se realizara, em Brasília – DF, nos dias 14 e 15 de Dezembro de 2022.

Clarice Ferreira Vasconcelos
Presidente do CMDCAG
Portaria Nº 2.442/2022

